

LEI Nº 960 DE 07 DE JANEIRO DE 1985.

"Cria cargos junto ao Departamento do Tesouro Municipal, e dá providências cabíveis".

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANÇÃO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Ficam criados junto a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Fazenda, como atividades subordinadas ao Departamento do Tesouro Municipal, os cargos de Assessor de Controle de Arrecadação, Assessor de Operações Financeiras e Assessor do Diretor do Tesouro Municipal, todos com símbolos CC-3.

Art. 2º - Compete ao Assessor do Controle de Arrecadação:

I - O controle de arrecadação diária do Departamento;

II - Supervisionar o trabalho dos caixas durante o período de expediente ao público;

III - Providenciar a remessa de numerário à rede bancária.

Art. 3º - Compete ao Assessor de Operações Financeiras:

I - O controle diário das operações realizadas no mercado de capitais;

II - Expedir o boletim diário informativo das aplicações;

III - Manter o Diretor do Tesouro Municipal atualizado quanto as aplicações realizadas;

Art. 4º - Compete ao Assessor do Diretor do Tesouro Municipal:

I - Prestar assistência a Divisão de Inscrição e Cobrança da Dívida Ativa;

II - Manter o perfeito entrosamento entre o Departamento do Tesouro Municipal, relativamente a dívida ativa, e a Procuradoria Geral do Município;

III - Assistir o Diretor do Departamento do Tesouro Municipal.

Art. 5º - Fica transformada a função gratificada de Chefe do Serviço de Escrituração Financeira e Contábil, símbolo FG-1, em cargo e comissão, símbolo CC-3, passando a ter a denominação de Assessor de Escrituração Financeira e Contábil.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrá à conta do Orçamento vigente.

Art. 7º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

960

Projeto n.º 322/84

Moens. 10/7/84

Publicado 08/01/85

JORNAL DE HOJE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 07 DE JANEIRO DE 1985.

PAULO ANTÔNIO LEONE NETO

Prefeito